

PROJETO DE LEI Nº. 163/2019

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de Contribuição à Sociedade Protetora dos Animais de Apucarana - SOPRAP, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como especifica.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 21/10/19
Visto: 1º secretário

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO
DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA,
SANCIONO A SEGUINTE:-**

LEAD

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder à Sociedade Protetora dos Animais de Apucarana - SOPRAP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 01.881.716/0001-08, localizada na Rua Cristiano Kussmaul, 2500, no Município de Apucarana, contribuição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o qual será destinado ao pagamento de serviços terceirizados e honorários.

Parágrafo único. O valor especificado no *caput* será repassado ao tomador, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado pela entidade quando da formalização do Termo de Fomento.

Art. 2º Fica à Sociedade Protetora dos Animais de Apucarana - SOPRAP, beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, obrigada a prestar contas mensalmente dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 28, de 06 de outubro de 2011, e Instrução Normativa nº 061, de 1º de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A contribuição concedida nos termos desta lei estará sujeita a fiscalização e controle da Controladoria Interna do Município de Apucarana e aos demais órgãos de controle externo.

Art. 4º Para atendimento do disposto nos termos desta lei deverão ser observadas as determinações da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no que concerne aos procedimentos adotados para a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas do Termo de Fomento.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, por meio da Autarquia Municipal de Saúde de



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Apucarana - AMS, nos termos da Lei Municipal nº. 150, de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2019.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Júnior da Femac
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, encaminhamos à superior deliberação legislativa o projeto de lei em apenso, que autoriza o Executivo Municipal a conceder à **Sociedade Protetora dos Animais de Apucarana - SOPRAP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 01.881.716/0001-08, contribuição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

A contribuição em análise se justifica pelo fato de que a SOPRAP em outubro de 2011, assinou um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público (MP), termo este que designava deveres e obrigações ao Município e a Entidade, visando à plena manutenção das atividades do Canil Municipal, com isso a instituição passou a atender todo o Município de Apucarana.

Atualmente a SOPRAP conta com uma sede onde há um centro cirúrgico para controle de natalidade de cães e gatos, um canil com 32 recintos que abrigam cerca de 300 animais, em uma área total de aproximadamente 49 mil m².

Vale ressaltar que a instituição realiza diariamente também socorros de animais vítimas de atropelamento, resgates de animais em situações de risco e também resgates de animais em situação de maus tratos. O atendimento ainda se estende a animais silvestres que são acolhidos por órgãos federais e estaduais.

Desta forma, a SOPRAP procura expandir os atendimentos há um número mais elevado de animais, com vista, na minimização do sofrimento destes, entretanto, é necessário recursos que possam alicerçar o trabalho da associação e atender aqueles que são rejeitados e abandonados. Nessa linha, a contribuição em comento será utilizada no pagamento de serviços terceirizados e honorários.

Por todas as razões expostas solicitamos a colaboração dos nobres Edis desta Casa para aprovação da presente propositura.

Município de Apucarana, em 15 de outubro de 2019.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal